

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019.

BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO
CNPJ/ME nº 07.000.400/0001-46
(BBFI11B)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO**, inscrito no CNPJ/ME nº 07.000.400/0001-46 ("**Fundo**"), vem por meio desta, em atendimento à solicitação de cotistas que detêm ao menos 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, convocar os cotistas do Fundo ("**Cotistas**") para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a ser realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 – 14º andar e por vídeo conferência na sede da Administradora na Praia de Botafogo, 501, 6º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, no dia 22 de outubro de 2019, às 10:00 ("**Assembleia**"), tendo como ordem do dia deliberar sobre:

- (A) Aprovar os nomes do Srs. Gabriel José Lindenbaum, Luiz Gustavo Aurnheimer Vieira e do Bernardo Aurnheimer Vieira como membros da Comissão de Cotistas do Fundo, bem como a fixação do prazo dos seus mandatos, de acordo com o regulamento Art. 43; e
- (B) Caso o item "A" seja aprovado, deliberar sobre a remuneração mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada representante eleito.

A Assembleia Geral Ordinária será instalada com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472, combinado com o Art. 70 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada. A deliberação constante da ordem do dia deverá ser tomada por maioria de votos dos cotistas presentes.

Nos termos do artigo 38, parágrafo 6º, do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia os cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na data de convocação da Assembleia, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.



Adicionalmente, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto no Regulamento do Fundo e na legislação vigente. A manifestação de voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada ou pedidos de esclarecimentos deverá(ão) ser encaminhada(s) por escrito ao Administrador no seguinte endereço: SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com.

Os Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação¹ e/ou prova de representação², bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

Pedimos aos Cotistas que enviem os documentos que comprovam os poderes de representação de seus mandatários e procuradores com, preferencialmente, 24 horas de antecedência do horário de realização da Assembleia.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO.

¹ No caso de **Pessoa Física**, documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH). No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

² Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.